



Diário da Justiça

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO LXVI — Nº 232

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 1991

BRASÍLIA — DF

Sumário

	PÁGINA
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.....	17321
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.....	17340
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	17341
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO.....	17370
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR	17473
EDITAIS E AVISOS.....	17474

Supremo Tribunal Federal

Presidência

ÍNDICE DE ADVOGADOS

CARLOS BEZERRA CALHEIROS 1 0021439-2/160
FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO DA SILVA 1 0000647-9/600

DISTRIBUIÇÃO

CENTESIMA TRIGESIMA NONA AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO EXTRA-ORDINÁRIA, REALIZADA EM 27 DE NOVEMBRO DE 1991, PRESIDENTE O EXMO. SR. MINISTRO SYDNEY SANCHES (ART. 66, RISTF).

AS 17:00 HORAS, NO GABINETE DA PRESIDÊNCIA, FORAM DISTRIBUIDOS OS SEGUINTE FEITOS, PELO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS:

CP 0005997-3/080
JUST.RNG.: TRIBUNAL JUDICIAL DE VOZUELA
REQDO : MARGARIDA RODRIGUES
REQDO : MARIA RODRIGUES SIMÕES
DILIG. : TOMADA DE DEPOIMENTO
REGISTRADO

CR 0005999-1/080
JUST.RNG.: TRIBUNAL JUDICIAL DO PORTO-RA. JUIZ CIVEL
REQDO : JURGEN PETER BOLLING
DILIG. : CITACAO
REGISTRADO

HC 0069144-3/130 PR
RELATOR : MIN. NERI DA SILVEIRA
IMPE : ELIO NAREZI
COATOR : TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA
PACTE : SHIRLEY TEREZINHA DOS SANTOS DE OLIVEIRA E OUTRO

HC 0069147-1/130 SP
RELATOR : MIN. CELIO BORJA
IMPE : LOURENCO RAIMUNDO COSTA E OUTRO
COATOR : TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
PACTE : PAULO JULIASZ

HC 0069148-0/130 GO
RELATOR : MIN. CELSO DE MELLO
IMPE : ALUSTIO XAVIER DE ALBUQUERQUE E OUTRO
COATOR : CORTE ESPECIAL DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA
PACTE : MARIA MAGDALENA PONTES VIANNAY DE ABREU

MS 0021439-2/160 AL
RELATOR : MIN. SEPULVEDA PERTENCE
IMPE : CARLOS BEZERRA CALHEIROS
ADV. : CARLOS BEZERRA CALHEIROS
IMPO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIAO

ADIN 0000647-9/600 DF
RELATOR : MIN. MOREIRA ALVES
REOTE : CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA
ADV. : FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO DA SILVA E OUTRO
REQDO : PRESIDENTE DA REPUBLICA
REQDO : CONGRESSO NACIONAL
REDISTRIBUIDO

MINISTRO	REGISTR.	DISTR.	REDISTR.	TOTAL
MIN. PRESIDENTE	2			2
MIN. MOREIRA ALVES		1		1
MIN. NERI DA SILVEIRA		1		1
MIN. CELIO BORJA		1		1
MIN. SEPULVEDA PERTENCE		1	1	2
MIN. CELSO DE MELLO		1		1
TOTAL	2	5	1	8

NADA MAIS HAVENDO, FOI ENCERRADA A PRESENTE ATA DE DISTRIBUIÇÃO.....RHODE POUBEL BARRETO, DIRETORA DO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO, PUBLICIDADE E ESTATÍSTICA.....
MARIA CECILIA GUEIROS DE BARROS BARRETO, DIRETORA SUBSTITUTA DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO.

BRASÍLIA, 27 DE NOVEMBRO DE 1991.

MINISTRO SYDNEY SANCHES
PRESIDENTE

Plenário

Pauta de Julgamentos

PAUTA Nº 74 - Elaborada nos termos do art. 83 do Regimento Interno para julgamento a partir da próxima sessão, contendo os seguintes processos:

ACor 441-1 - DF

Rel.: Min. Moreira Alves. Autores: Pedro Leardi e outros
(Adv.: Gildo Corrêa Ferraz). Réus: União Federal e Fundação Nacional do Índio - FUNAI.

MS 21.099-1 - PA

Rel.: Min. Celio Borja. Impte.: Associação dos Magistrados do Estado do Pará (Adv.: Judith de Souza Alves). Autoridade Coatora: Governador do Estado do Pará, Secretário de Estado da Fazenda e Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Brasília, 27 de novembro de 1991.

LUIZ TOMIMATSU
Secretário

SESSÃO ORDINÁRIO

Ata da 31ª (trigésima primeira) sessão ordinária, realiza da em 06 de novembro de 1991.

Presidência do Senhor Ministro Sydney Sanches. Presentes à sessão os Senhores Ministros Néri da Silveira, Octavio Gallotti, Célio Borja, Sepúlveda Pertence, Celso de Mello, Carlos Velloso, Marco Aurélio e Ilmar Galvão.

Ausentes, justificadamente, os Senhores Ministros Moreira Alves e Paulo Brossard.

Procurador-Geral da República, Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, substituto.

Secretário, Luiz Tomimatsu.

Abriu-se a sessão às treze horas e trinta minutos, sendo lida e aprovada a ata da sessão anterior.

COMUNICAÇÃO

O SR. MINISTRO SYDNEY SANCHES (PRESIDENTE) - Senhores Ministros, a Presidência recebeu do eminente Ministro Aldir Passarinho a seguinte carta:

"Senhor Presidente.

"Vinte e quatro anos atrás, com o restabelecimento da Justiça Federal de primeiro grau, ingressava eu na magistratura, como Juiz titular da 5ª Vara da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, após mais de catorze anos de advocacia.

"Vim a integrar, posteriormente, o C. Tribunal Federal de Recursos, onde, com orgulho e satisfação, permaneci durante oito anos, deixando-o ao ser nomeado para esse Alto Pretório, passando a ocupar uma de suas onze cátedras, honra maior a que pode aspirar um magistrado. Na Justiça Eleitoral, integrei o Tribunal Regional do Rio de Janeiro, e, depois, por duas vezes, o Tribunal Superior Eleitoral, a primeira, como um dos dois representantes do Tribunal Federal de Recursos, e a segunda, como um dos três membros dessa Corte que ali têm assento, chegando a exercer sua presidência, por pouco tempo, embora, ante a incompatibilidade legal, por ter sido empossado na Vice-Presidência dessa Corte.

"Nesse Supremo Tribunal Federal também vim a exercer sua presidência, igualmente por curto espaço de tempo, deixando-a, e a esta Corte, ante a imposição constitucional do limite de idade.

"Foi uma frutuosa jornada, esta que percorri, rica de experiências, de constante estímulo, de permanente estudo, e durante a qual tive oportunidade de conhecer figuras de escol do mundo jurídico, e ao longo do tempo conquistado excelentes amizades, entre elas, e com a graça de Deus, a de todos os meus companheiros desse Pretório.

"Por tudo isso, foram largamente compensados os pesados sacrifícios que o exercício da magistratura impõe.

"Vossa Excelência e os demais Ministros dessa Alta Corte bem devem, assim, imaginar com que saudade, com que pesar, deixei o contato cotidiano com os colegas, onde o prazer intelectual da convivência se acentuava com os debates de alto nível de temas jurídicos, tendo-se sempre o objetivo comum e primordial de que as deliberações da Corte fossem sábias e justas.

"Mas assim é a vida, na inexorabilidade dos acontecimentos, na sucessão contínua de etapas que se vão vencendo.

"Não há queixas a registrar. Ao contrário, considero-me extremamente gratificado pelas oportunidades que obtive nesta caminhada, que a satisfação de percorrê-la faz parecer curta.

"E talvez por isso a demora em dirigir à Casa esta mensagem de despedida, posto que sob certo aspecto simboliza ela um laço que se desfaz.

"Era sempre essa a sensação que eu tinha, ao longo dos anos, quando algum colega se retirava desse Tribunal e, agora, quando sou eu que o deixo, avulta a sensação de perda.

"Lembro-me permanentemente dos amigos e companheiros que encontrei ao chegar e que antes de mim se afastaram, por motivo de aposentadoria, os Ministros Xavier de Albuquerque, Décio Miranda, Cordeiro Guerra, Djaci Falcão, Rafael Mayer, Carlos Madeira, e do Ministro Francisco Rezek, que se exonerou para assumir o cargo de Ministro das Relações Exteriores, e rejubilo-me de com todos eles continuar a manter os estreitos laços de amizade que sempre nos ligaram.

"E com saudade e infinito pesar, recordo as figuras eminentes dos Ministros Alfredo Buzaid e Soares Muñoz, com os quais também convivi nesse Tribunal, recentemente falecidos, este último na semana que se findou. Extraordinárias figuras humanas, perdas irreparáveis para as letras jurídicas, e aos quais presto perante a Corte uma homenagem especial, que estendo ao Ministro Firmino Paz, igualmente falecido há pouco tempo, meu amigo e conterrâneo, e ao qual succedi nesse Pretório, por igual merecedor das mesmas referências.

"Quando da aposição do retrato do Ministro Soares Muñoz, em 1986, no Tribunal Superior Eleitoral, na galeria ilustre dos seus ex-Presidentes, disse-lhe eu, na oração que proferi, em tópico que relembro, para reiterar, quando ainda ensombrece esse Tribunal a tristeza de seu desaparecimento, que só o tempo amenizará:

"A Sociedade domou o Saber e dele fez seu instrumento. Mas o Juiz há de ser alguém além e acima do Saber. Não que o saber jurídico, não tenha seu relevante papel. Ele o tem. Mas o Sentir onde está o direito e a Justiça é como alcançar instâncias superiores ao próprio Saber. Sentir, nessa acepção, confunde-se com o Saber, contém-no e o supera.

"Vossa Excelência é um Juiz em que o Saber não ficou insulado. É que Vossa Excelência, tendo sempre os caminhos abertos à interpretação jurídica e à renovação do Direito, alcançou os aspectos mais profundos e misteriosos de si mesmo. O Saber e o Sentir, em harmoniosa conjugação, é que o fizeram projetar-se, como o grande magistrado que é, e continuar conosco, pela sua obra, nesta Corte".

"Agora, quando pranteamos seu falecimento, é tempo de dizer que continuará ele conosco pelo exemplo em que se constituiu.

"Senhor Presidente.

"Ao ensejo da posse do Ministro Cordeiro Guerra, na Presidência desse Tribunal, e do Ministro Moreira Alves, na sua Vice-Presidência, em 1983, como orador que os saudou, acentuei, com a experiência, já então, de dezesseis anos na magistratura federal:

"Situo-me - a opinião é pessoal - na corrente daqueles que entendem deva o Supremo Tribunal Federal assumir papel de liderança na condução dos assuntos que, pertinentes à competência legislativa da União, se referem à organização e funcionamento dos órgãos judiciais, bem como no tocante aos direitos, vantagens, prerrogativas e deveres dos magistrados. É mesmo postulado constitucional o que dita a harmonia entre os Poderes.

"Não ignoro o que de responsabilidade e desgaste poderá isso trazer, pelas críticas e incompreensões que fatalmente advirão, mas estou convencido de que é ônus a que não devemos fugir.

"Sei que será matéria de debate e altamente controvertida, mas é tema que, a mim parece, devemos enfrentar.

"Vemos, inclusive, entre órgãos judiciários federais, diferenças sensíveis, desequilíbrios marcantes, sob diversos ângulos, a imporem a necessidade de critérios gerais, que não devem deixar de ser examinados, também no próprio âmbito do Judiciário e, neste, no Supremo Tribunal Federal.

"Acredito mesmo que se chegarmos à conclusão de que deve este Alto Pretório manifestar tal interesse, a idéia seria bem acolhida pelos demais Poderes.

"Já é tempo, creio, que nova etapa seja empreendida".

"E na oportunidade de minha posse na Presidência dessa Casa, em março do ano em curso, e de Vossa Excelência, Senhor Ministro Sydney Sanches, na Vice-Presidência, voltei a insistir no tema, aliás sempre relembro em várias ocasiões, dizendo, após referir-me à conquista da autonomia dos Tribunais, prevista no art. 99 da Carta Política de 1988:



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Imprensa Nacional — IN
SIG — Quadra 6, Lote 800 — 70604 — Brasília/DF
Telefones: PABX: (061) 321-5566 — Fax: (061) 225-2046
Telex: (061) 1356 DIMN BR
CGC/MF: 00394494/0016-12

ENIO TAVARES DA ROSA
Diretor-Geral

NELSON JORGE MONAIAR
Coordenador de Produção Industrial

DIÁRIO DA JUSTIÇA — Seção I

Órgão destinado à publicação dos atos dos Tribunais Superiores do Poder Judiciário e do Ministério Público da União

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Chefe da Divisão de Jornais Oficiais

JOSE EDMAR GOMES — MIGUEL FELIX DOS ANJOS
Editores

Publicações: os originais devem ser entregues na Seção de Seleção e Registro de Matérias no horário das 7:30 às 13:00 horas, ininterruptamente. Qualquer reclamação tem de ser encaminhada por escrito à Divisão de Jornais Oficiais no prazo de cinco dias úteis após a publicação.

Assinaturas: as assinaturas valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

	Diário Oficial		Diário da Justiça	
Preços	Seção I	Seção II	Seção I	Seção II
Assinatura trimestral	Cr\$ 24.437,00	Cr\$ 5.638,00	Cr\$ 22.556,00	Cr\$ 35.715,00
Portes:				
Superfície	Cr\$ 9.042,00	Cr\$ 4.422,00	Cr\$ 16.632,00	Cr\$ 7.920,00
Aéreo	Cr\$ 29.832,00	Cr\$ 14.652,00	Cr\$ 54.054,00	Cr\$ 29.832,00

Informações: Seção de Assinaturas e Vendas — SEAVEN/DICOM
Telefone: (061) 321-5566 Ramais: 305/309/339/314/317/328/325/308
Horário: 8:00 às 12:00h e 13:00 às 17:00h.

PROCESSO : RR 024193 / 91 - 3 . TRT DA 02a. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTONIO AMARAL
REVISOR : MIN. SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
RECORRENTE : DEUSDEDITO CARDOSO DE FARIA
ADVOGADO : Dr(a). OMI ARRUDA FIGUEIREDO JUNIOR
RECORRIDO : CIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTCC
ADVOGADO : Dr(a). JOSE ALBERTO COUTO MACIEL

PROCESSO : RR 024767 / 91 - 4 . TRT DA 03a. REGIÃO
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
REVISOR : MIN. ANTONIO AMARAL
RECORRENTE : CIA AGRICOLA DE MINAS GERAIS - CAMIG
ADVOGADO : Dr(a). ERNESTO FERREIRA JUNTOLLI
RECORRIDO : TEREZINHA MARIA SILVA
ADVOGADO : Dr(a). VICTOR RUSSOMANO JUNIOR

PROCESSO : RR 025033 / 91 - 6 . TRT DA 03a. REGIÃO
RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA
REVISOR : MIN. ANTONIO AMARAL
RECORRENTE : DALVO LUIS DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO : Dr(a). ELIANA MARIA HENRIQUES SCAPIN
RECORRIDO : SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL - SUDECAP
ADVOGADO : Dr(a). ADEMAR ANTONIO M. DE AZEVEDO

PROCESSO : RR 025272 / 91 - 2 . TRT DA 13a. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTONIO AMARAL
REVISOR : MIN. SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
RECORRENTE : SIND DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE
CAMPINA GRANDE
ADVOGADO : Dr(a). MARIA APARECIDA DA S. BRAGA
RECORRIDO : UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
ADVOGADO : Dr(a). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO

PROCESSO : RR 026778 / 91 - 8 . TRT DA 06a. REGIÃO
RELATOR : MIN. NORBERTO SILVEIRA DE SOUZA
REVISOR : MIN. WAGNER PIMENTA
RECORRENTE : CIA HIDRO ELETRICA DO SAO FRANCISCO - CHESF
ADVOGADO : Dr(a). LYCURGO LEITE NETO
RECORRIDO : MARCUS MARTINEZ MARTINS
ADVOGADO : Dr(a). FREDERICO DA COSTA P. CORREA

PROCESSO : RR 029853 / 91 - 2 . TRT DA 10a. REGIÃO
RELATOR : MIN. SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
REVISOR : MIN. NORBERTO SILVEIRA DE SOUZA
RECORRENTE : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
ADVOGADO : Dr(a). FRANCISCO PEDRO DE OLIVEIRA
RECORRIDO : DELSON LEANDRO DA SILVA
ADVOGADO : Dr(a). DENISE APARECIDA R P OLIVEIRA

OS PROCESSOS CONSTANTES DESTA PAUTA QUE NÃO FOREM JULGADOS NA SESSÃO A QUE SE REFEREM, FICAM AUTOMATICAMENTE ADIADOS PARA AS PROXIMAS QUE SE SEGUIREM, INDEPENDENTEMENTE DE NOVA PUBLICAÇÃO, SE ULTRAPASSAREM DE VINTE OS FEITOS REMANESCENTES (LEI ORGÂNICA DA MAGISTRATURA NACIONAL, ART. 38).

Brasília, 27 de novembro de 1991.

JORGE ALOISE
Diretor da Secretaria da Turma

Superior Tribunal Militar

Diretoria Judiciária

SEÇÃO DE ACÓRDÃO E JURISPRUDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE DECISÕES E EMENTAS

HABEAS CORPUS

32.787-8 - RS - Rel. Min. Dr. Aldo Fagundes. Pactes.: ALBERI ALVES, VILSON ALVES FAGUNDES e GILBERTO GARCIA FRASSETTO, Conscritos, pedem a concessão da ordem para que sejam anulados os respectivos Termos de Insubmissão, Impete.: Dr. Zeni Alves Arndt.
DECISÃO: A UNANIMIDADE, o Tribunal julgou prejudicado o pedido de GILBERTO GARCIA FRASSETTO, concedeu a ordem a favor de VILSON ALVES FAGUNDES e não conheceu da impetração quanto a ALBERI ALVES. (Sessão de 17.10.91).

EMENTA: INSUBMISSÃO. 1. Ausente prova pré-constituída de que o conscrito/paciente não tinha ciência nem do dia nem do local de sua apresentação a ordem não pode ser conhecida. 2. Verificada a prescrição da ação penal, o termo de insubmissão constitui constrangimento ilegal, bastando para lastrear a concessão do writ. 3. Demonstrado que o conscrito/paciente já fora considerado incapaz definitivamente para o SM, o HC está prejudicado, por perda de objeto.

32.794-0 - PR - Rel. Min. Alte. Esq. Luiz Leal Ferreira. Pacte.: MÁRCIO JOSÉ DE SOUZA, Sd Ex, preso, cumprindo pena imposta pelo Conselho de Justiça do 20º Btl de Infantaria Blindada, alegando estar sofrendo constrangimento ilegal por parte do mencionado Conselho, pede a concessão da ordem para que seja posto em liberdade e declarada a nulidade do processo a partir da Sentença, determinando a remessa dos Autos à Aud. da 5ª CJM para as providências da Lei. Impete.: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à Aud. da 5ª CJM.

DECISÃO: POR UNANIMIDADE, o Tribunal conheceu do pedido e concedeu a Ordem impetrada, para declarar nulo o processo de deserção, dada a manifesta incompetência do CJU para proferir a Sentença, determinando a soltura do Paciente, se por outro motivo não estiver preso. POR MAIORIA, determinou o trancamento da instrução provisória, com o consequente arquivamento dos autos principais. (Sessão de 11.10.91).

EMENTA: DELITO DE DESERÇÃO. Ilegitimidade do CJU para proferir o julgamento de Deserção no Exército, após o advento da Lei nº 8.326, de 1991, em observância ao princípio da aplicação imediata da lei processual penal militar. Constrangimento ilegal caracterizado. Ordem conhecida e concedida, à unanimidade, para declarar nulo o processo de Deserção. Por maioria, sem renovação, com o consequente arquivamento dos autos originários.

32.798-3 - DF - Rel. Min. Dr. Antonio Carlos de Seixas Telles. Pacte.: VIRGILIO GUEDES DA PAIXÃO, Conscrito, pede a concessão da Ordem para que seja anulado o Termo de Insubmissão. Impete.: Alberly Santini Cel Inf. CMT B G P.

DECISÃO: A UNANIMIDADE, o Tribunal concedeu a ordem para anular o Termo de Insubmissão, determinando o trancamento da instrução provisória, expedindo-se incontinenti o alvará de soltura se por aí não estiver preso o paciente. (Sessão de 22.10.91).

EMENTA: HABEAS CORPUS. INSUBMISSÃO. Termo de Insubmissão, lavrado por erro da Administração Militar. Sindicância instaurada pelo Comando da OM, pela qual restou comprovada a ilegalidade da lavratura do Termo. Ordem concedida, por unanimidade.

(Publicação para fins do Art.145 do RI/STM)

32.792-4 - DF - Rel. Min. Alte. Esq. José do Cabo Teixeira de Carvalho. Pacte.: JESULINO DE SOUZA FILGUEIRA, Sd. PM/DF, preso em flagrante por determinação do Comandante da Polícia Militar do DF, à disposição da Justiça Militar, alegando estar sofrendo constrangimento ilegal, pede, liminarmente, a concessão da ordem para que seja posto em liberdade. Impete.: Dr. Danilo Rinaldi dos Santos.

DECISÃO: A UNANIMIDADE, o Tribunal conheceu do pedido e denegou a ordem. (Sessão de 05.11.91).

EMENTA: HABEAS CORPUS. Tentativa de homicídio. Art. 205, § 2º, inciso IV, c/c o Art. 30, II, tudo do CPM. Soldado PM/DF, de férias, que adentrando o Quartel, tenta friamente contra a vida de Oficial, não conseguindo seu intento por intervenção de outros militares. Subsistência do flagrante para manter o acusado preso. Denegação da ordem. Decisão unânime.

REPRESENTAÇÃO PARA DECLARAÇÃO DE INDIGNIDADE

21-0 - DF - Rel. Min. Gen. Ex. Jorge Frederico Machado de Sant'Ana. Rev. Min. Dr. Aldo Fagundes. O Exmo. Sr. Procurador-Geral da Justiça Militar representa ao STM, visando a declaração de indignidade para o oficialato do 1º Ten. Ex. FLÁVIO LOPES RIBEIRO, com a consequente perda de posto e patente.

DECISÃO: A UNANIMIDADE, o Tribunal acolheu a Representação, para declarar indigno para o oficialato o 1º Ten. Ex. FLÁVIO LOPES RIBEIRO, determinando, em consequência, a perda do seu posto e patente. (Sessão de 11. 10.91).

EMENTA: (REPRESENTAÇÃO DE INDIGNIDADE PARA O OFICIALATO) - I - Oficial do Exército condenado à pena de 05 (cinco) anos de reclusão, por infringência aos arts. 251 e 303 do CPM. A conduta do representado revela violação de princípios de ética e dever militar, tais como os estabelecidos no art. 28, incisos I, II e XIII, e art. 31, incisos III, ambos da Lei 6.880/80. II - Representação deferida, com a declaração de indignidade para o oficialato e a consequente perda do posto e patente, ex vi dos §§ 7º e 8º do art. 42 da Constituição Federal e art. 99 do CPM. III - Decisão unânime.

Brasília, 25 de novembro de 1991, IZAURA LIMA S. ARAÚJO, Supervisora II; SIRLENE GOMES DE OLIVEIRA, Supervisora III; Visto: LUIZ MALTA COELHO, Diretor da DIJUR.

Secretaria do Tribunal Pleno

ATA DA 60a AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de hum mil novecentos e noventa e um, às quatorze horas e dez minutos, em audiência pública, realizada no Gabinete da Presidência, na presença de LUIZ MALTA COELHO, Diretor da Diretoria Judiciária, de AMÉLIA OLIVEIRA DE ANDRADE CARVALHO, Supervisora da Seção de Processo Judiciário, de ERNESTO GUSTAVO SCHILD, Secretário-Geral da Presidência do STM, por S Exa o Gen Ex HAROLD ERIKSEN DA FONSECA, Ministro-Presidente do Superior Tribunal Militar, foram distribuídos, por sorteio, os seguintes processos:

APELAÇÃO

46.560-0-RJ - Apelante: ALBERTO PEREIRA DE AMORIM, Sd FN, condenado a 02 anos de reclusão, incurso no art. 251 do CPM, com o direito de apelar em liberdade. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM, de 03.10.91. ADV: Dra Adelcy Maria Rocha Simões Corrêa. RELATOR: Min Dr Aldo da Silva Fagundes. REVISOR: Min Gen Ex Everaldo de Oliveira Reis.

46.561-8-RS - Apelantes: MARCOS SÉRGIO LUCE, civil, condenado a 02 anos de reclusão, incurso no art. 251 do CPM, com o benefício do "sursis" pelo prazo de 02 anos e PAULO AYRES SIDI, Suboficial Mar R/R, condenado a 01 mês de detenção, incurso por desclassificação, no art. 324, da parte do CPM, pena que foi extinta pela prescrição executória, de acordo com o art. 126 do mesmo Código. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 3ª CJM, de 03.09.91. ADVS: Drs Benedita Marina da Silva e Outro. RELATOR: Min Gen Ex Everaldo de Oliveira Reis. REVISOR: Min Dr Antonio Carlos de Seixas Telles.

46.562-8-MG - Apelante: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto à Auditoria da 4ª CJM. Apelada: A Sentença do Conselho de Justiça do 4º Batalhão de Infantaria Blindado, de 28.08.91, que absolveu o Sd Ex FABRÍCIO SEDELMAYER CATTÁ PRETA, do crime previsto no art. 183 do CPM. ADV: Dra Ângela Maria Amaral da Silva. RELATOR: Min Alte Esq José do Cabo Teixeira de Carvalho. REVISOR: Min Dr Antonio Carlos de Nogueira.

46.563-4-AM - Apelantes: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR junto a Auditoria da 12ª CJM e MARCOS JOSÉ CARLOS DA SILVA, Sd Ex, condenado a 02 meses e 10 dias de prisão, incurso no art. 210, § 2º do CPM, com o benefício do "sursis" pelo prazo de 02 anos. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 12ª CJM, de 20.09.91. ADV: Dr João Thomas Luchsinger. RELATOR: Min Dr Aldo da Silva Fagundes. REVISOR: Min Gen Ex Everaldo de Oliveira Reis.

RECURSO CRIMINAL

6.008-7-RS - Recorrente: O CONSELHO PERMANENTE DE JUSTIÇA DA 1ª AUDITORIA DA 3ª CJM, de Ofício. Recorrida: A Decisão do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 3ª CJM, de 14.11.91, que separou o Processo em que figuram como réus os Sds Ex CARLOS ALBERTO LECH e ADRIANO CORREA RIBEIRO. RELATOR: Min Alte Esq José do Cabo Teixeira de Carvalho.

REDISTRIBUIÇÃO

A seguir, foram redistribuídos, a novo RELATOR, de acordo com o estabelecido no art. 111 do Regimento Interno do Superior Tribunal Militar, parte final, os seguintes processos:

APELAÇÃO

46.375-5-PA - Apelante: JUPIRANI DE OLIVEIRA FERREIRA SOARES, Cb Aer, condenado a 01 ano e 03 meses de prisão, incurso nos arts. 206, § 2º e 262, c/c o art. 266, tudo c/c o art. 79, todos do CPM, com o benefício do "sursis" pelo prazo de 02 anos. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 8ª CJM, de 09.04.91. ADV: Dr Monclar da Rocha Bastos. RELATOR: Min Dr Antonio Carlos de Seixas Telles.

46.467-0-PA - Apelantes: O MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, junto à Auditoria da 8ª CJM e os Sds FN FERDINANDO GONÇALVES DE SOUSA, condenado a 08 meses de prisão, incurso nos arts. 195 e 241 c/c o 79 e RAIMUNDO DE OLIVEIRA MENDES, condenado a 05 meses de prisão, incurso no art. 195, tudo do CPM. Apelada: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 8ª CJM, de 21.05.91, que condenou os Apelantes e o Sd FN RUI GUILHERME DA SILVA OLIVEIRA a pena de 03 meses de prisão, incurso no art. 195 do CPM, com o benefício do "sursis" por 02 anos. ADVS: Drs Suely Pereira Ferreira e Outro. RELATOR: Min Dr Eduardo Pires Gonçalves.

ANULAÇÃO

Anulada a Distribuição realizada em 04 de outubro de 1991, em cumprimento ao Despacho do Exmº Sr Ministro-Presidente Gen Ex HAROLD O ERICHSEN DA FONSECA, de 14 de novembro de 1991, tendo em vista a decisão plenária, em sessão de 31 de outubro do corrente ano, do seguinte processo:

REPRESENTAÇÃO

1.068-4-RJ - O Exmº Sr Juiz-Auditor da 1ª Auditoria do Exército da 1ª CJM, representa contra a Dra Rosali Cunha Machado Lima, Juíza-Auditora Substituta do mencionado Juízo. RELATOR: Min Dr Eduardo Pires Gonçalves.

Às quatorze horas e vinte minutos, foi encerrada a distribuição.

ATA DA 61ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de hum mil novecentos e noventa e um, às dezessete horas e quarenta e cinco minutos, em audiência pública, realizada no Gabinete da Presidência, na presença de LUIZ MALTA COELHO, Diretor da Diretoria Judiciária, de AMÉLIA OLIVEIRA DE ANDRADE CARVALHO, Supervisora da Seção de Processo Judiciário, de ERNESTO GUSTAVO SCHILD, Secretário-Geral da Presidência do STM, por S Exa o Gen Ex HAROLD O ERICHSEN DA FONSECA, Ministro-Presidente do Superior Tribunal Militar, foi distribuído, por sorteio, o seguinte processo:

HABEAS CORPUS

32.804-1-PR - Requerente: LUIZ TADEU DA ROCHA, Cb Ex, respondendo a processo perante a Auditoria da 5ª CJM, alegando incompetência do mencionado Juízo, pede a concessão da ordem para a anulação de todos os atos processuais. ADV: Dr Edgar Leite dos Santos. RELATOR: Min Dr Eduardo Pires Gonçalves.

Às dezessete horas e cinquenta minutos, foi encerrada a distribuição.

SUELY MATTOS DE ALENCAR
Secretária do Tribunal

Pauta de Julgamentos

SEÇÃO DE ATAS

PAUTA Nº 152

- APELAÇÃO Nº 46.524-5 - Relator Ministro Everaldo de Oliveira Reis. Revisor Ministro Paulo César Cataldo. Advª Drª Lúcia Maria Lobo.

- APELAÇÃO Nº 46.495-8 - Relator Ministra José do Cabo Teixeira de Carvalho. Revisor Ministro Paulo César Cataldo. Advª Drª Zeni Alves Arndt.

AVISO

A Imprensa Nacional

possui espaços próprios para eventos culturais

Os interessados poderão procurar maiores esclarecimentos

pelo fone: 321-5566 - R.: 208 e 124.

ou no SIG - Quadra 6 - Lote 800 - CEP 70.604 - Brasília - DF

Editais e Avisos

Tribunal Superior Eleitoral

Secretaria de Coordenação Eleitoral

Subsecretaria Judiciária

Partidos Políticos

EDITAL EXPEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 13, DA
RESOLUÇÃO-TSE Nº 10.785, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1980

O Exmo. Sr. Ministro VILAS BOAS, Relator do Processo nº 231 - Cls. 7ª - DISTRITO FEDERAL (Brasília)

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi requerida a capacidade jurídica provisória do Partido Ecológico Social - PES, em petição protocolada sob o nº 8.369/91, assinada por IVO FERREIRA SALDANHA, Presidente da Comissão Diretora Nacional Provisória.

Nos termos do art. 13, da Resolução-TSE Nº 10.785/80, o pedido-poderá ser impugnado no prazo de dez dias, a contar da publicação do presente edital.

Dado e passado aos dezenove dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e um. Eu, PEDRO DE MELLO FIGUEIREDO, Diretor-Geral da Secretaria, subscrevo.

Ministro VILAS BOAS, Relator.

Lista Tríplice

EDITAL EXPEDIDO DE ACORDO COM O
ARTIGO 25, § 3º DO CÓDIGO ELEITORAL

O Exmo. Sr. Ministro AMÉRICO LUZ, Relator do Processo nº 12.277 - Cls. 10ª - RONDONIA (Porto Velho),

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que para preenchimento da vaga de Juiz substituto, da classe de Juizista, do TRE de Rondônia, por ter o Dr. PAULO SÉRGIO BARRAGAT assumido o cargo de Juiz efetivo, foram indicados pelo Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 25, § 3º, do Código Eleitoral, os seguintes advogados:

Dr. LERI ANTONIO SOUZA E SILVA

Dr. MILTON NARCISO DE PAULA

Drª LILIANA TORRES MANSUR

No prazo de cinco dias, a contar da publicação do presente edital, a indicação poderá ser impugnada com fundamento em incompatibilidade.

Dado e passado aos vinte dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e um. Eu, PEDRO DE MELLO FIGUEIREDO, Diretor-Geral da Secretaria, subscrevo e assino.

Ministro AMÉRICO LUZ, Relator.

EDITAL EXPEDIDO DE ACORDO COM O
ARTIGO 25, § 3º DO CÓDIGO ELEITORAL

O Exmo. Sr. Ministro SEPÚLVEDA PERTENCE, Relator do Processo nº 12.278 - Cls. 10ª - RONDONIA (Porto Velho),

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que para preenchimento da vaga de Juiz efetivo, da classe de jurista, do TRE de Rondônia, decorrente do término do 1º biênio do Dr. AMADEU GUILHERME MATZEMBACHER MACHADO, foram indicados pelo Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 25, § 3º, do Código Eleitoral, os seguintes advogados:

Dr. DROGACIR ANTONIO EVARISTO SANT'ANA

Dr. FRANCISCO ALVES DE CALDA

Dr. CLAYTON GOUGO ZANOTTI

No prazo de cinco dias, a contar da publicação do presente edital, a indicação poderá ser impugnada com fundamento em incompatibilidade.

Dado e passado aos dezenove dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e um. Eu, PEDRO DE MELLO FIGUEIREDO, Diretor-Geral da Secretaria, subscrevo e assino.

Ministro SEPÚLVEDA PERTENCE, Relator.

Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno

EDITAL DE 28 DE NOVEMBRO DE 1991

De ordem do Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente, torno público, para ciência dos Senhores Advogados, partes e demais interessados, que a Sessão da Seção Especializada em Dissídios Individuais marcada para o dia 03 (três) de dezembro do ano em curso, terça-feira, terá início às 13:30h (treze horas e trinta minutos) e não às 09h (nove horas) como previsto.

NEIDE A. BORGES FERREIRA
Secretária do Tribunal Pleno